

# REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

#### **NATAL DE LUZ E PRÊMIOS**

## CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.038398/2024

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRICOLA DE UMUARAMA

Endereço: HENIO ROMAGNOLLI Número: 3800 Complemento: TERREO

Bairro: CENTRO Município: UMUARAMA UF: PR CEP:87501-190

CNPJ/MF nº: 78.090.933/0001-04

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Umuarama/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO: 25/11/2024 a 27/12/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

25/11/2024 a 26/12/2024

- 6 CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:
  - I. A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE UMUARAMA, inscrita no CNPJ sob nº 78.090.933/0001-04, situada na Praça Hênio Romagnolli, nº 3800, térreo, Centro Cívico Umuarama, estado do Paraná, doravante designado simplesmente MANDATÁRIA, vem apresentar seu regulamento para à promoção "NATAL DE LUZ E PRÊMIOS", a ser realizada no período de 25 de novembro de 2024 a 27 de dezembro de 2024. A Promoção "NATAL DE LUZ E PRÊMIOS" é uma promoção de Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, modalidade Assemelhada a Concurso, em conformidade com a Lei 5.768/71, Decreto 70.951/72 e Portaria SEAE-ME 7.638, de 2022 do Ministério da Fazenda.
  - II. A promoção será realizada na cidade de Umuarama e região, estado do Paraná através da MANDATÁRIA e das empresas aderentes. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis.
  - III. Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção "NATAL DE LUZ E PRÊMIOS", das 08h00 do dia 25 de novembro de 2024 às 18h00 do dia 26 de dezembro de 2024, terão direito a 01 (um) único cupom/seladinha gratuito a cada compra independentemente do valor. A relação com endereço de todas as empresas participantes regulamento e certificado de autorização estará disponível para consulta na sede da MANDATÁRIA e no site <a href="https://www.aciupr.com.br">www.aciupr.com.br</a>.
  - IV. De posse do cupom/seladinha o consumidor deverá abri-lo e preenchê-lo de forma correta e legível com todos os seus dados pessoais solicitados (Nome, CPF, endereço e telefone), assinalar com um (x) na resposta correta à pergunta proposta e depositá-lo em uma das urnas localizadas nas dependências das empresas aderentes ou na sede da MANDATÁRIA em locais de fácil acesso.
  - V. Caso o consumidor receba um cupom/seladinha que, por uma eventual falha de impressão não contenha os campos a serem preenchidos em seu interior, deverá dirigir-se a empresa onde retirou o cupom/seladinha, para efetuar a troca por outro cupom /seladinha desde que seja no decorrer desta campanha.
  - VI. Será realizada uma promoção simultânea nas modalidades assemelhada a CONCURSO e assemelhada a VALES-BRINDES com a utilização de cupom/seladinha único conjugado para as duas modalidades.
- 7 PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

I. "Qual o nome da campanha de Natal?".

( ) NATAL DE LUZ E PRÊMIOS ( ) Outro.

# 8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 17/12/2024 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/11/2024 08:00 a 16/12/2024 18:00 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Praça Hênio Romagnolli NÚMERO: 3800 BAIRRO: Centro Cívico

MUNICÍPÍO: Umuarama ÚF: PR CÉP: 87501-190 LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

### **PRÊMIOS**

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
2	Patinete Elétrico A8 – PRO 350W, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);	2.000,00	4.000,00	1
1	Moto Yamaha Neo 125, cor sólida, ano 2024 modelo 2025, 0Km, no valor de R\$ 13.997,00 (treze mil novecentos e noventa e sete reais);	13.997,00	13.997,00	2
1	e para o vendedor cujo nome conste no cupom, 01 (um) Vale-compra, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).	500,00	500,00	3

DATA: 27/12/2024 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/11/2024 08:00 a 26/12/2024 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Praça Hênio Romagnolli NÚMERO: 3800 BAIRRO: Centro Cívico

MUNICÍPIO: Umuarama UF: PR CEP: 87501-190 LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

# PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
3	Patinete Elétrico A8 – PRO 350W, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	2.000,00	6.000,00	1
4	Moto Honda Biz ES, cor sólida, 2024/2025, 0Km, no valor de R\$ 13.480,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta reais);	13.480,00	53.920,00	2
4	e para os vendedores cujo nome conste no cupom, 01 (um) Vale-compra, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);	500,00	2.000,00	3
1	Moto Honda Biz ES, cor sólida, 2024/2025, 0Km, no valor de R\$ 13.480,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta reais); Sorteio exclusivo para empresas participantes da campanha "Natal de Luz e Prêmios Aciu" que aderiram até a data de 14/11/2024.	13.480,00	13.480,00	4
4	Yamaha Neo 125, cor sólida, ano 2024 modelo 2025, 0Km, no valor de R\$ 13.997,00 (treze mil novecentos e noventa e sete reais);	13.997,00	55.988,00	5
4	e para o vendedor cujo nome conste no cupom, 01 (um) Vale-compra, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)	500,00	2.000,00	6

# 9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$		
24	151.885,00		

### 10 - FORMA DE APURAÇÃO:

- Das apurações, datas e prêmios: serão 02 (duas) apurações no decorrer da campanha.
- II. Primeira apuração: 17 de dezembro de 2024 às 09h00, na sede da MANDATÁRIA, situada na Praça Hênio Romagnolli, nº 3800, térreo, Centro Cívico Umuarama/PR.
- ///. Serão apurados 03 (três) cupons/seladinha:
- O 1° e o 2° cupom/seladinha sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Patinete Elétrico A8 PRO 350W, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cada.
- O 3º cupom/seladinha sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) Moto Yamaha Neo 125, cor sólida, ano 2024 modelo 2025, 0Km, no valor de R\$ 13.997,00 (treze mil novecentos e noventa e sete reais), e para o vendedor cujo nome conste no cupom, 01 (um) Vale-compra, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- IV. Segunda última apuração: 27 de dezembro de 2024 às 9h, na sede da MANDATÁRIA, situada na Praça Hênio Romagnolli, nº 3800, térreo, Centro Cívico Umuarama/PR.
- V. Serão apurados 12 (doze) cupons/seladinha:
- Do 1º ao 3º cupom/seladinha sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Patinete Elétrico A8 PRO 350W, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cada.
- Do 4° ao 7° cupom/seladinha sorteado darão aos titulares dos mesmos, direito a 01 (uma) Moto Honda Biz ES, cor sólida, 2024 /2025, 0Km, no valor de R\$ 13.480,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta reais), e para os vendedores cujo nome conste no cupom, 01 (um) Vale-compra, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada.
- O 8º cupom/seladinha sorteado dará direito a 01 (uma) Moto Honda Biz ES, cor sólida, 2024/2025, 0Km, no valor de R\$ 13.480,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta reais); Sorteio exclusivo para empresas participantes da campanha "Natal de Luz e Prêmios Aciu" que aderiram até a data de 14/11/2024.
- Do 9° ao 12° cupom/seladinha sorteado darão aos titulares dos mesmos, direito a 01 (uma) Yamaha Neo 125, cor sólida, ano 2024 modelo 2025, 0Km, no valor de R\$ 13.997,00 (treze mil novecentos e noventa e sete reais), e para o vendedor cujo nome conste no cupom, 01 (um) Vale-compra, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada.
- VI. A apuração ocorrerá na data, horário e local conforme especificados acima. Com a presença do Presidente e demais Diretores da MANDATÁRIA, autoridades convidadas e de livre acesso aos interessados. Todos os cupons/seladinha depositados nas urnas localizadas nas empresas aderentes à promoção "NATAL DE LUZ E PRÊMIOS" e no local da apuração em até 01 (uma) hora antes, serão depositados em uma única urna de onde serão retirados aleatoriamente e sucessivamente até a necessária e correta contemplação.

# 11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- I. Não serão considerados os cupons/seladinha fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de fraude comprovada, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- II. O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente regulamento.
- III. Além desses casos, também serão desclassificadas a qualquer momento, as participações com fraude comprovada; efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumpram quaisquer das condições estabelecidas no Regulamento ou que atentem contra o objeto desta Promoção.
- IV. Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão:

- a. Diretores, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes da empresa promotora;
- b. Colaboradores das agências de publicidade e de promoção envolvidas na campanha;
- c. Proprietários e colaboradores das empresas aderentes com cupons da própria empresa.

### 12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

I. A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta aos contemplados por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, facebook, Instagram e WhatsApp), por um período correspondente a 30 dias.

### 13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- I. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom/seladinha contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data do sorteio, na sede MANDATÁRIA, ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus. Fica sob responsabilidade da Mandatária as despesas com IPVA, Licenciamento, emplacamento, seguro obrigatório e demais despesas até a transferência do veículo ao seu ganhador.
- II. A MANDATÁRIA e suas aderentes se responsabilizarão pela entrega do prêmio ao (a) contemplado (a) em estado de novo. Eventuais, reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes ao prêmio deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante do mesmo, não cabendo à MANDATÁRIA nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.
- III. A MANDATÁRIA e suas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto dos prêmios. A responsabilidade da MANDATÁRIA e seus aderentes com os (as) contemplados (as) se encerrará com a entrega dos prêmios. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.
- IV. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias.
- V. O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio. Conforme anexo VII da Portaria SEAE-ME 7.638, de 2022 do Ministério da Fazenda, para as premiações com carros, motos e outros de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.
- VI. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.
- VII. No caso do (a) ganhador (a) ser menor, incapaz o prêmio será entregue em nome do (a) contemplado (a), sendo meramente representado pelo seu responsável legal, após comprovar tal condição.

# 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- I. Serão distribuídos 24 (vinte e quatro) prêmios no valor total de R\$ 151.885,00 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e cindo reais) durante o período da campanha.
- II. Período de distribuição de cupons/seladinha: das 08h00 do dia 25/11/2024 às 18h00 do dia 26/12/2024, no horário oficial de Brasília.
- III. Duração da Campanha: 25 de novembro de 2024 a 27 de dezembro de 2024.

- IV. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto n º 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I do Decreto 70.951/72, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.
- V. Ao receber e abrir o cupom/seladinha o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da MANDATÁRIA e nas empresas aderentes, aceitando por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.
- VI. Conforme o parágrafo único, art. 63, da Portaria SEAE-ME 7.638, de 2022 do Ministério da Fazenda, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.
- VII. Conforme o art. 10 do Decreto 70.951/72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13 graus Gay Lussac, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons/seladinha.
- VIII. A exposição dos prêmios físicos a serem distribuídos, será na sede da MANDATÁRIA, no período de no mínimo de 08 (oito) dias antes do sorteio. Modo este que faz com que a população tenha ciência do que ocorre e tornando o prêmio visível.
- IX. Os vales-compra são válidos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes, de livre escolha do contemplado, obedecendo as restrições impostas pelo art. 10 do Dec. 70.951/72. Os prêmios ofertados diante de sua natureza, não serão expostos e não requerem a sua comprovação antecipada. Os prêmios na forma de vales-compra serão garantidos pelo estoque das empresas aderentes.
- X. Conforme determina o Artigo 15, § 1º e 2º do Decreto 70.951/72, a empresa mandatária se compromete a comprovar, através de nota fiscal, a aquisição dos prêmios físicos em até 08 (oito) dias antes do sorteio.
- XI. Ao se inscrever para participar da Promoção, o participante abre mão, ainda, de qualquer direito de inspeção ou aprovação do material no qual serão utilizados os direitos sobre a Imagem, ou o uso desta em outros meios relacionados.
- XII. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais e redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons/seladinha distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis, e na sede da MANDATÁRIA.
- XIII. A MANDATÁRIA declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados -, bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos consumidores, serão mantidos em sigilo e utilizados apenas e tão somente para o propósito desta campanha.
- XIV. Para a participação na campanha, o consumidor consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como nome, CPF, endereço e telefone, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei n. 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados e deletados em até 30 (trinta) dias após a homologação da prestação de contas da campanha.
- XV. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SECAP/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.
- XVI. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

#### 15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 08/11/2024 às 07: 33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, § 10, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\_codigo\_autenticacao.jsf, informando o código verificador KZT.REA.DYA